ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EDITAL EACH/ATAC 072/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE TÍTU-LOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2014, estarão abertas de 14 de janeiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2015, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo nº 1238809 e claro nº 1238809, com salário de R\$ 9.420,91 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos), no curso de Gestão de Políticas Públicas, na área Métodos Quantitativos e Políticas Públicas, no conjunto das disciplinas: Tratamento e Análise de Dados/Informações, Estatística I, Estatística II, Indicadores de Políticas Públicas, Indicadores de Políticas Públicas Avançados, Formulação, Implementação e Avaliação de Políticas Públicas I, Formulação, Implementação e Avaliação de Políticas Públicas II, Métodos de Pesquisa Quantitativa e Qualitativa, Resolução de Problemas I, Resolução de Problemas II, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Estatística descritiva e analítica: análises univariada, bivariada e multivariada (usos na análise de políticas públicas);
 - O método científico: abordagens dedutivas e indutivas;
- A construção de teorias causais: explicações, contrafatuais e generalizações na análise de políticas públicas;
- Análise de dados em pesquisas com método misto (mixed methods research);
- 5. Estratégias de pesquisa: seleção de casos, viés de seleção e métodos de amostragem;
- O uso de métodos quantitativos na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas: possibilidades e limites;
- Indicadores e sistemas de indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de políticas públicas: usos, tipologias e metodologias;
- Aplicações de métodos quantitativos no estudo de transformações demográficas e a construção de indicadores;
- O uso de modelos estatísticos/econometria espacial em políticas públicas;
- Análise de dados categóricos: conceitos e aplicações na análise de políticas públicas;
- Análise de regressão e seus problemas básicos: conceitos e aplicações na análise de políticas públicas;
- 12. Dados de Painel: conceitos e aplicações na análise de políticas públicas;
- 13. Métodos de análise fatorial: conceitos e aplicações na análise de políticas públicas;
- Resolução de problemas (PBL Problem Based Learning)

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelo artigo 25 do Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, estabelecido pela Resolução USP 5.905, de 18 de janeiro de 2011.

- 1. As inscrições serão feitas pessoalmente (ou por procuração) na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, situada na Av. Arlindo Béttio, 1000 Ermelino Matarazzo, São Paulo, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido a Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico) e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado, em dez cópias, sendo uma cópia não encadernada, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. Deverá ser entregue apenas 1 (uma) cópia dos comprobatórios;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional, ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes (original e cópia);
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- IV título de eleitor (original e cópia) e comprovante de votação da ultima eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia).
 - V Documento de Identidade (original e cópia).
- § 1º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 2º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.
- § 3º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 4º: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.
- § 5º: Tratando-se de candidato com necessidades especiais, este deverá apresentar requerimento, bem como apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, na Seção de Apoio Acadêmico da EACH, durante o período das inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as etapas do concurso.
- § 6°. O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2°, § 4°, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.
- § 7°. O candidato com necessidades especiais aprovado e indicado para o preenchimento do cargo deverá submeter-se, no local e horário indicados, à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua(s) necessidade(s) com o exercício das atividades docentes, a fim de que a Unidade possa prover todos

os meios necessários para o seu pleno exercício.

- § 8º: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu Documento de Identidade e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples firmada pelo candidato.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- § Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias de acordo com o art. 134, § único do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase (eliminatória) prova escrita (peso 3)
- 2ª fase prova didática (peso 3) e julgamento de memorial com prova pública de argüição (peso 4).
 - I. Primeira fase: Prova Escrita Caráter eliminatório.
- 4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinaria, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu § único do Regimento Geral da USP.
- 4.1. A Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.
- 4.2. Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.
- 4.3. O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 4.4. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- 4.5. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- 4.6. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.
- 4.7. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão.
- 4.8. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora individualmente.
- 4.9. A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- Serão considerados habilitados para a segunda fase, os candidatos que obtiveram, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete.
- A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na Prova Escrita.
- II. Segunda Fase: Prova Pública de Argüição e Julgamento do Memorial e Prova Didática.
- Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
 - Prova Pública de Argüição e Julgamento do Memorial.
- 8.1. O julgamento do memorial expresso mediante nota global, incluído argüição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato. No julgamento do memorial, a Comissão Julgadora apreciará:

- I Produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II Atividade didática universitária;
- III Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV Atividades profissionais ou outras quando for o caso;
 - V Diplomas e dignidades universitárias.
- 8.2. Finda a argüição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora, atribuirá a cada um dos candidatos as respectivas notas, que variarão de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
 - Prova Didática.
- 9.1. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 9.2. A Comissão Julgadora com base no programa do concurso organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.
- 9.3. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 9.4. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.
- 9.5. O candidato poderá utilizar-se do material didático que julgar necessário.
- 9.6. Finda a prova didática de todos os candidatos, a Comissão Julgadora, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos as respectivas notas, que variarão de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10. O julgamento da Segunda Fase será feito de acordo com as seguintes normas:
- 10.1. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.
- 10.2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10.3. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.
- 10.4. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos fixados no item 3.
- 10.5. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 10.6. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.
- Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da Comissão Julgadora.
- 13. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

- 14. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da Comissão Especial de Regimes de Trabalho - CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais vigentes.
- 15. O concurso terá validade imediata, e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 16. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, através do telefone (011) 3091-1003 ou pelo site www. each.usp.br.